



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, JOSÉ RAMÁLIO DOS SANTOS TAVARES DECORRENTE DA DISPENSA Nº 010/2022 NA FORMA ABAIXO:

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 7.042.000 2ª via SSP/SE residente nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado por seu Secretário da Saúde, o Sr. José Suelton Luiz Costa dos Santos, doravante denominada LOCATÁRIA, de outro lado, JOSÉ RAMÁLIO DOS SANTOS TAVARES, proprietário do imóvel, portador do R.G. nº 1.220.225 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 002.000.100-05, residente e domiciliado neste Município de Itabaiana/SE, doravante denominada LOCADOR, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem de pôr o aditamento do objeto contratual com a consequente alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato nº 004/2023, que ora se adita de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 por um período de mais 12 (doze) meses. As cláusulas a serem alteradas passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato nº 004/2023, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, de acordo com as disposições do art. 57, §1, inciso II da lei 8.666/93. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será aditado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, que a SECRETARIA se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao vencido, diretamente ao LOCADOR ou ao representante previamente designado. A Secretaria da





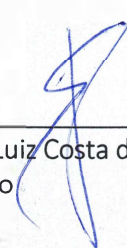
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA


Folha nº 27

Ass:

Saúde de Itabaiana pagará ao contratado pela ocupação do imóvel o valor global proposto de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Itabaiana/SE, 29 de dezembro de 2023


José Suelton Luiz Costa dos Santos
Locatário


José Ramálio dos Santos Tavares
Locador

TESTEMUNHAS:

I - 

II - 